

# ESTADO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO XCII - 133º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 • Edição nº 240

## LEIS E DECRETOS

### LEI N° 7.913, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*Acrescenta art. 27-A e altera o art. 36, ambos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do estado do Piauí.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 27-A:

“Art. 27-A. Os servidores do Ministério Público fazem jus à folga compensatória decorrente da participação no plantão ministerial.

Parágrafo único. A folga compensatória constante neste artigo será usufruída por meio de folga em dia útil, ou convertida em pecúnia, na forma estabelecida por Ato do Procurador-Geral de Justiça. “(AC)

Art. 2º O art. 36 da Lei nº 6.237, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36. Fica estabelecido o dia 01 de janeiro de cada ano como data-base para a revisão anual da remuneração dos servidores do Ministério Público do estado do Piauí, respeitando-se rigorosamente a disponibilidade financeira, os critérios de responsabilidade fiscal, bem como os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual. “(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas à conta do orçamento do Ministério Público do estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de dezembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo

### LEI N° 7.914, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

*Institui o piso salarial do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional, no âmbito do estado do Piauí.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do estado do Piauí, o piso salarial dos empregados, integrantes da categoria profissional enunciada no art. 2º, que não o tenham definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho nos termos da Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000.

Art. 2º O piso salarial do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional no âmbito do estado do Piauí é de R\$ 3.653,30 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos) mensais, para jornada de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 20 de dezembro de 2022.**

**Maria Regina Sousa**  
Governadora do Estado do Piauí

**Antônio Rodrigues de Sousa Neto**  
Secretário de Governo  
Of. 235

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

### DEFENSORIA PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

#### PORTARIA GDPG N° 829/2022

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, portador da matrícula nº 207.852-0 como Gestor do Contrato, o servidor RAIMUNDO NONATO UCHÔA FILHO, portador da matrícula nº 358179-9 e CPF nº 770.333.373-53 como Fiscal Técnico, o servidor GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA, portador da matrícula nº 353998-9 e CPF nº 045.995.163-76 como Fiscal Requisitante e o servidor GABRIEL MAIA RODRIGUES, portador da matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67 como Fiscal Administrativo na execução do Contrato nº 042/2022/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a Empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.742.806/0001-09, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital, e Anexo I do referido contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de dezembro de 2022.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
Defensor Público Geral do Estado Piauí  
Of. 203